



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 17 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2275

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFÍCIO Nº 071/2026 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

URGENTE

Ao Ilustríssima Senhora

Sr. Carlos Henrique Ferreira Maquea Polo

Responsável Legal

Empresa: POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP,

CNPJ nº 58.329.006/0001-97

ASSUNTO: Descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 | OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Pública do Município de Anaurilândia/MS.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO E VINCULAÇÃO JURÍDICA

A Ata de Registro de Preços nº 08/2025 é o instrumento que formaliza o compromisso assumido entre a Administração Pública e a empresa Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP, estabelecendo obrigações claras quanto ao fornecimento dos gêneros alimentícios, aos preços registrados e às condições pactuadas. Tal documento possui natureza vinculativa e obrigacional, sendo, portanto, fonte direta de deveres para a contratada, nos termos do artigo 6º, inciso XLVI, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece a ata como instrumento dotado de força jurídica para futura contratação, com registro do objeto, dos preços e das condições a serem praticadas. Ao aderir à licitação e assinar a ata, a empresa assumiu expressamente o compromisso de atender às solicitações de fornecimento dentro dos prazos e especificações estabelecidos, sem possibilidade de descumprimento imotivado. A execução das ordens de fornecimento emitidas pelo Município é consequência direta dessa vinculação, de modo que a ausência de entrega dos itens solicitados constitui inadimplemento contratual, violando o dever de boa-fé objetiva e o princípio da continuidade do serviço público. Ressalta-se que a vigência da ata e o registro de preços ali constantes não configuram mera expectativa de fornecimento, mas sim obrigação concreta de cumprir as demandas emitidas pela Administração, dentro das condições e valores registrados. Assim, a Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP está juridicamente vinculada a garantir o fornecimento tempestivo e integral dos produtos, sob pena de responsabilização administrativa, civil e contratual, conforme os artigos 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2025 possuem natureza essencial, pois destinam-se diretamente à composição da merenda escolar servida aos alunos da rede municipal de ensino, bem como ao atendimento de demandas alimentares dos servidores vinculados às unidades educacionais. Destarte, registre-se que a merenda representa mais do que uma simples refeição: é um instrumento de política pública, indispensável à manutenção da frequência escolar, ao desempenho cognitivo e ao desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes atendidos pelo Município. O fornecimento regular e de qualidade desses gêneros alimentícios é uma obrigação que se insere no escopo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criado pela Lei nº 11.947/2009 e regido pelas diretrizes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). Esse programa estabelece o dever do ente público de assegurar alimentação adequada e contínua nas escolas, o que exige, por parte das empresas fornecedoras, rigoroso cumprimento dos prazos e especificações contratuais, sob pena de comprometer o calendário de distribuição e a integridade nutricional dos cardápios planejados. Cumpre destacar que, ao participar do certame licitatório, a empresa Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP teve plena ciência da destinação e da relevância social dos produtos licitados, assumindo, de forma consciente e voluntária, a responsabilidade de garantir o fornecimento tempestivo dos itens indispensáveis à execução do PNAE. A omissão no atendimento das ordens de fornecimento, portanto, não apenas descumpre obrigações legais e contratuais, como também demonstra desrespeito ao interesse público e ao direito fundamental à alimentação escolar adequada, assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente.

II – DO DESCUMPRIMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na data de 27 de fevereiro de 2026, foi encaminhado via e-mail para a empresa Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP, as ordens de fornecimento de número 1627 a 1630/2026, referente ao processo de gêneros alimentícios, para que os produtos presentes fossem entregues nas unidades que deles a precisassem, com base nas seguintes condições expressas no item 6.1 do Termo de Referência:

- Os itens serão requisitados, semanalmente, por meio de Solicitação de Fornecimento, enviada via e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, devendo ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da solicitação.
- Caso a entrega não possa ser realizada no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar as razões com antecedência mínima de **02 (dois) dias úteis**, para que eventuais pedidos de prorrogação sejam analisados. A aceitação de prorrogações será avaliada pela Contratante com base nas justificativas apresentadas.

Segue a solicitação encaminhada:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 17 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2275

Solicitação de Itens - Gêneros Alimentícios (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS)27/02/2026

Para Poloalimentos25 em 27/02/2026 10:28

Detalhes

Cabeçalhos

Texto simples

Baixar todos os anexos

Of 1629 Polo.pdf (-178 KB)

Of 1627 Polo.pdf (-178 KB)

Of 1628 Polo.pdf (-178 KB)

Of 1630 Polo.pdf (-178 KB)

Enviar todos para o Skybox

Olá,

Segue em anexo a requisição referente ao Pregão Eletrônico, que originou Ata de Registro de Preço de Gêneros Alimentícios. Pedimos que os itens sejam entregues respeitando os seguintes horários: 08:00 às 10:00 / 13:00 às 15:00 (horário de Brasília), se possível, já que após esse período as profissionais estarão ocupadas com a merenda, dificultando a conferência e recepção dos itens.

É de responsabilidade da contratada informar caso haja algum imprevisto que a impeça de ocorrer a entrega, assim como possíveis atrasos com base no prazo de entrega presente no processo licitatório.

No Ato da Emissão da Nota Fiscal, por favor pedimos o encaminhamento imediato via e-mail para a realização da liquidação, assim como as devidas certidões exigidas no processo.

Não será recebida nota fiscal que não conste Número do Processo, Número do Pregão, Número da Ata de Registro de Preço e Número de Empenho no campo de Observação/Informações.

Descrição Geral:

Pregão Eletrônico nº 20/2025

Processo Administrativo nº 82/2025

Ata de Registro de Preço nº 08/2025

A ser adicionado nas observações de cada nota:

OF 1627/2026= Empenho nº 289/2026

OF 1628/2026 = Empenho nº 290/2026

OF 1629/2026 = Empenho nº 291/2026

OF 1630/2026 = Empenho nº 292/2026

Reginaldo Ribeiro

Setor de Compras e Planejamento

Secretaria de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS

Com base no prazo estabelecido no Termo de Referência, a entrega dos itens deveria ter ocorrido, impreterivelmente, até o dia 6 de março de 2026, conforme as ordens de fornecimento encaminhadas. Contudo, a empresa deixou transcorrer integralmente o prazo sem realizar qualquer entrega, demonstrando total desrespeito às obrigações assumidas com a Administração Pública. Além da ausência de entrega, não houve qualquer comunicação prévia por parte da contratada acerca de eventual dificuldade logística ou impedimento para o cumprimento da obrigação. A conduta revela negligência e falta de comprometimento com o interesse público, sobretudo considerando que os gêneros alimentícios são destinados à merenda escolar e, portanto, afetam diretamente o atendimento de crianças da rede municipal de ensino. Ressalta-se, ainda, que em 9 de março de 2026, foi encaminhado novo e-mail à empresa, solicitando justificativa formal para o descumprimento. Para comprovação, segue:



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 17 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2275

Re: Solicitação de Itens - Gêneros Alimentícios (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS)27/02/2026

Para Poloalimentos25 em 09/03/2026 10:32

Detalhes

Cabeçalhos

Texto simples

Bom dia,

Venho solicitar um esclarecimento sobre o prazo de entregas dos itens listados nas Ordens de Fornecimento abaixo, tendo em vista que o prazo de 5 dias uteis já se passaram.

Atenciosamente

Reginaldo Ribeiro

Fiscal de Contrato

Sector de Compras e Palnejamentos

Secretaria de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS

A conduta da empresa Polo Distribuidora de Alimentos Ltda - EPP revela um grave ato de irresponsabilidade administrativa, uma vez que deixou de atender às ordens de fornecimento emitidas pelo Município sem apresentar qualquer justificativa ou comunicação prévia, mesmo ciente das consequências legais e do impacto direto dessa omissão. Tal postura representa flagrante violação dos princípios da eficiência, boa-fé e continuidade do serviço público, comprometendo o planejamento logístico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e prejudicando a execução regular da política pública de alimentação escolar, que depende do fornecimento tempestivo dos gêneros alimentícios registrados.Os danos decorrentes desse descumprimento são extremamente sérios e de natureza coletiva, pois afetam a nutrição diária de centenas de alunos da rede municipal, além de inviabilizar o cumprimento das metas do PNAE e gerar desequilíbrios operacionais nas escolas e creches. A empresa, ao agir com descaso e negligência, assume integral responsabilidade pelos prejuízos causados ao erário e à coletividade, sujeitando-se às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das medidas cíveis cabíveis para ressarcimento dos danos ocasionados ao Município.Na data de 9 de março de 2026, o fornecedor encaminhou um e-mail alegando que estaria com dificuldade para com a rota de entrega dos itens para esta localidade, tal justificativa não é plausível pois já houve outras entregas em tempo hábil, ao extrapolar os prazos previstos no processo e impactaria gravemente o funcionamento dos órgãos que necessitam de tal item, pois a um planejamento de cardápios contando com tais itens para compor a alimentação escolar.



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 17 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2275

Re: Solicitação de Itens - Gêneros Alimentícios (Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS)27/02/2026

De Polo Alimentos em 09/03/2026 12:50
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

boa tarde

é que estamos com dificuldades pra ter rota pra essa região

Em seg., 9 de mar. de 2026 às 10:32, <compraseducacao@anaurilandia.ms.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Venho solicitar um esclarecimento sobre o prazo de entregas dos itens listados nas Ordens de Fornecimento abaixo, tendo em vista que o prazo de 5 dias uteis ja se passaram.

Atenciosamente

Reginaldo Ribeiro

Fiscal de Contrato

Setor de Compras e Palnejamentos

Secretaria de Educação e Cultura - Anaurilândia/MS

III – DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO

Considerando a urgência da demanda, NOTIFICA-SE a empresa a emitir uma justificativa NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 24 HORAS, devidamente assinado pelo representante legal.O não atendimento a esta notificação implicará na imediata instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS), nos termos dos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, para apuração das informações, podendo resultar na aplicação de penalidades como:

- I. Advertência;
- II. Multa pecuniária;
- III. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Além disso, a persistência do descumprimento ensejará o cancelamento dos itens presentes na ordem de fornecimento oriundos da Ata de Registro de Preços nº 08/2025 em favor da empresa, sem prejuízo das demais sanções legais e da eventual apuração de responsabilidade civil pelos prejuízos causados ao erário.O prazo ora concedido é suficiente para que a contratada regularize o fornecimento, considerando que o produto se encontra amplamente disponível no mercado e que o descumprimento do registro compromete o atendimento de demandas essenciais da Secretaria de Educação e Cultura.A presente notificação será publicada no Diário Oficial do Município de Anaurilândia/MS e encaminhada simultaneamente ao e-mail do preposto da empresa Polo Distribuidora de Alimentos Ltda – EPP, garantindo plena ciência da contratada quanto ao seu teor. O prazo para cumprimento das determinações aqui estabelecidas será contado a partir da data da publicação oficial, não podendo a empresa alegar desconhecimento ou falta de comunicação para justificar eventual inércia.

Anaurilândia/MS, 13 de março de 2026.

Reginaldo Ribeiro
Fiscal de Contrato

Joselaine Garcia dos Santos Cordeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura



Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Terça-feira, 17 de março de 2026

Criado pela Lei nº 674, de 6 de janeiro de 2017
Ano 10 - Edição nº 2275

**EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para aquisição de copos descartáveis, para atender às necessidades do Município de Anaurilândia/MS, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, conforme autorizado no Processo Administrativo n.º 18/2026.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 2.090/2026.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal n.º 1.999/2025.

1.3 Data, horário e local da realização:

1.3.1. O período para cadastramento de propostas será de **18 de março de 2026 a 23 de março de 2026**, através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.3.2. A sessão de lances será realizada no dia **24 de março 2026, das 08:30 às 10:30 horas** (horário de Brasília/DF), através do Sistema BLL COMPRAS, no sítio eletrônico: <https://bllcompras.com/>.

1.4 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Anaurilândia - MS, no endereço: <http://www.anaurilandia.ms.gov.br> ou no Sistema BLL COMPRAS, no endereço: <https://bllcompras.com/>.

Anaurilândia - MS, 16 de março de 2026.

JOSÉ FONSECA NETO
Agente de Contratação

MUNICIPIO DE ANAURILÂNDIA-MS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2026

(e-Sfinge): 9A4DF0AC64339098331B26A8E347E5DFBE05E599

O município de Anaurilândia - MS, através do agente de contratação e equipe de apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do muro da APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais) de Anaurilândia-MS, compreendendo a construção conforme projeto previamente aprovado, observadas as especificações técnicas constantes deste termo de referência e dos demais documentos complementares.

Vencedor: DUARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 13.582.322/0001-38

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 225.400,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Anaurilândia - MS, 16 de março de 2026.

José Fonseca Neto

Presidente



Estado do Mato Grosso do Sul

Câmara Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS

CONTRATADO: ESM INFORMATICA - CNPJ Nº 27.021.014/0001-48

OBJETO: Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. **15/03/2026 a 15/03/2027**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.01.031.0101.2075 – 3.3.90.39.17.00.00

ASSINAM: Pela Contratante: Presidente da Câmara Municipal de Anaurilândia/MS:
CELSO ALVES DOS SANTOS e Pela Contratada: EVANDRO S. MARTINS.

LOCAL E DATA: Anaurilândia/MS, 10 de março de 2026.